



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23107.011511/2021-05

REFERÊNCIAS: Modelo adotado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (versão Outubro /2020, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>.)

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREGÃO Nº/2021**

1. OBJETO

1.1. **O presente Termo refere-se a Implantação de um Laboratório de Análise de Solos para apoio às ações de pós-graduação**, com recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 37030003 destinada pelo Deputado Federal Léio de Brito, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Espectrofotômetro: UV-Vis com duplo feixe uv-vis. Tensão: 110,220, faixa medição: 190 a 1100, banda de passagem: 1 nm, aplicação: análise química, características adicionais: lâmpada halógena e deutério. -Display touch-screen de alta resolução e 7 polegadas; interface de fácil navegação e compreensão; Capacidade para conexão em rede (pronto para Wi-Fi); Compartimento de amostragem amplo e com várias opções de acessórios	Unid.	1	R\$ 50.696,12	R\$ 50.696,12
2	Agitador Eletrônico Vortex: Design compacto e pés de silicone que mantêm o equipamento fixo durante a agitação. O motor sem escovas, rolamento excêntrico sem lubrificação e sistema de encaixe seguro. Garantem o trabalho por longos períodos com desempenho excepcional. O botão no painel permite controlar a velocidade de agitação de acordo com o acessório utilizado.	Unid.	3	R\$ 1.366,67	R\$ 4.100,01
3	Destilador de água: capacidade: 5 litro/hora, voltagem: 127,220 v, características adicionais: desligamento automático na falta de água; lâmpada, material: aço inoxidável, tipo: pilsen.	Unid.	1	R\$ 1.306,92	R\$ 1.306,92
4	Gabinete de segurança biológica: Capela de exaustão, tipo: de gases, material: fibra de vidro, dimensões: cerca de 80 x 60 x 120 cm, componentes: janela corrediça com contra peso, outros componentes: com lâmpada interna, adicional: altura regulável, vazão: até 600 m3/h	Unid.	1	R\$ 2.291,00	R\$ 2.291,00
5	Cuba vertical para eletroforese: Sistema eletroforese, tipo: vertical, apresentação: conjunto completo, componentes: com placas, pentes, espaçadores, outros componentes: suportes, tampas, cubas, capacidade: até 6 géis, adicional: para eletroforese bidimensional	Unid.	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
6	Fonte para eletroforese: Fonte alimentação, potência: 0 - 100 w, frequência: 60 hz, características adicionais: faixa de temporização: 0 - 99 min, tensão alimentação: 110 , 220 v, tensão saída: 0 - 600 v, corrente saída: 0 - 400 ma, aplicação: aparelho eletroforese	Unid.	1	R\$ 4.419,72	R\$ 4.419,72
7	Estufa de Secagem e Esterilização - Analógico - Temperatura +50°C a 250°C - Capacidade 30 Litros - Dimensões Externas (AxLxC) 52x42x39 cm - 3 Bandejas - Bivolt	Unid.	1	R\$ 2.313,81	R\$ 2.313,81
8	Fluorômetro Qubit 4 com WiFi 1) Quantificador de precisão de DNA, RNA e de proteína; 2) Usa corante fluorescente que emite um sinal apenas quando ligado ao alvo, o que minimiza os efeitos dos contaminantes no resultado; 3) Tela sensível ao toque; 4) Funções programáveis com o software MyQubit e a ferramenta da web; 5) Bivolt; 6) Leitura rápida e precisa das amostras; 7) Altos níveis de precisão usando apenas 1-20 µL de amostra; 8) Calculadora de reagentes integrada gera rapidamente instruções de preparação da solução de trabalho; 9) Exibição gráfica indica quando as amostras estão na faixa estendida	Unid.	1	R\$ 49.930,00	R\$ 49.930,00

	ou fora da faixa; 10) Flexibilidade para exportar dados usando o dongle WiFi incluído, uma unidade USB ou diretamente para o seu computador por meio de um cabo USB; 11) Pode ser usado para medir diretamente a fluorescência de amostras usando o modo Fluorômetro; 12) Mede meléculas na absorção em 260 nm, incluindo DNA, RNA, proteína, nucleotídeos livres ou excesso de sais; 13) Fontes de Luz LED Zaul(max ~470 nm)e LED Vermelha(max ~635 nm).					
9	Microcentrífuga Digital: Até 14500rpm. Ajuste: digital, microprocessada, volume: até 2, capacidade: até 24 unidades, rotação: até 15000 rpm, temporização: c, temporizador até 99 min, adicional: sistema segurança tampa aberta, componentes: c, adaptador tubo até 2,0 ml	Unid.	1	R\$	6.044,00	R\$ 6.044,00
10	Cuba de eletroforese horizontal. Tamanho das bandejas: 15x7 cm, 15x10 cm e 15x15 cm. Tamanho do gel: 15x7 cm, 15x10 cm e 15x15 cm. Dimensões (L x C x A): 26,5 x 17,5 x 9 cm. Capacidade máxima: 210 amostras. Volume de tampão: 500 ml.	Unid.	1	R\$	5.369,85	R\$ 5.369,85
11	Laptop com especificações mínimas: processador i5, 8 GB de memória RAM, SSD de 1,0 TB.	Unid.	2	R\$	4.456,33	R\$ 8.912,66
VALOR TOTAL						R\$ 143.184,09

1.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir no valor real de cada item, tais como fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, caso necessário.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do Contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

0.1. A presente emenda, visa a implantação de um laboratório de análise de solos, através da aquisição de equipamentos. Permitirá promover estudos e pesquisas para a Academia, além da prestação de serviços aos produtores rurais, instrumento para uma maior produtividade agrícola, no estado do Acre.

0.2. A quantidade de equipamentos solicitada é em função de sua durabilidade e uso maior ou menor frequente no laboratório. Alguns equipamentos, em uma dada análise genética são usados um única vez, enquanto outros utiliza-se mais de duas vezes em um dado processo da análise. Equipamentos como Agitador Vortex são os mais utilizados (especificamente na decantação de DNA) e por serem de alta rotação (até 12 RPM) tendem a danificar-se mais. Outros como Espectrofotômetro, Fluorômetro Qubit, durante uma bateria de análise genética é utilizado uma ou até duas vezes. Reforçando que em um laboratório de genética molecular todos tem igual importância pois a falta de um inviabiliza toda a análise.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição dos equipamentos para a implantação de um Laboratório de Análise de Solos dará apoio às ações de pesquisa e pós-graduação, além de auxiliar os produtores rurais do nosso estado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central da **Universidade Federal do Acre - UFAC (Campus Rio Branco)**: BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, telefone (68) 3901-2556 ou em local que esta IFES venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, quando material de Consumo. Quando se tratar de material permanente a entrega será feita no mesmo endereço, entretanto, na Coordenadoria de Patrimônio.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do material, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Será exigido dos fornecedores que observem sempre as exigências relacionadas à SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG.

6.2. Como critério de aceitabilidade da proposta vencedora, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade, **QUANDO COUBER**:

6.3. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

6.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

6.7. que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.8. que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

6.9. que seja comprovado pela CONTRATADA, antes da emissão da Nota de Empenho, as seguintes condições:

6.10. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

6.11. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

6.12. Será exigido dos fornecedores que observem sempre as exigências relacionadas ao uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE e ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada

8.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.2. A presente aquisição se dá por meio de Pregão Eletrônico, não gerando instrumento contratual senão a emissão de nota de empenho, onde as normas que a regem se encontram no presente instrumento, não necessitando de garantia auxiliar para execução da entrega dos bens.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{100} \left(\frac{6}{365} \right)^{TX} \quad I = 0,00016438$$

= (TX) = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.6. cometer fraude fiscal;

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.9. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.10. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.16. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ELEMENTO DE DESPESA

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 143.184,09 (Cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).**

15.2. O objeto em tela se classifica no elemento de despesa: 44.90.52 - Material Permanente.

Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Assinado Eletronicamente
LUCIANO DE SOUZA FERREIRA
Diretor de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Souza Ferreira, Diretor**, em 19/10/2021, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0357234** e o código CRC **FE5164E6**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.011511/2021-05

SEI nº 0357234